



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

REQUERIMENTO

REQ – Obras, serviços e melhoramentos

Nº 017/2021

AUTOR: Vereador Marmuthe Cavalcanti

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que se digne de submeter à apreciação do Plenário o presente **REQUERIMENTO ESCRITO**, fundamentado no art. 171, XVI, do RICMJP1 para fins de realização de serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público. Uma vez aprovado, deve-se encaminhar à Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, o REQUERIMENTO em tela, em que se **solicita o calçamento da Rua Jeane da Silva Cruz, Cep 58.066-032, localizada no Bairro denominado Muçumagro, João Pessoa – Paraíba, assim como a sua inclusão no Plano Municipal de Saneamento Básico.**

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem fundamento no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos, previsto na Constituição Federal/88 em seu art. 5º, XXXIV, “a”, com amparo na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública, nos termos do art. 60, XIII2, da LOMJP, delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV3, da LOMJP).

Cumprе salientar que o pleito, ora formulado, surgiu a partir de reivindicações de moradores do bairro de Muçumagro, diante da ausência de pavimentação e de saneamento básico na citada rua. As obras requeridas possuem um caráter social, vez que o calçamento se consubstancia em dignidade da pessoa humana, ao tornar efetivo o direito de ir e vir possibilitando uma melhor mobilidade urbana.

No tocante ao saneamento básico, o direito ora vindicado se reflete em saúde e bem estar, uma vez que é essencial a erradicação e ou diminuição substancial de diversas doenças, a exemplo da

1 Art. 171 Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:

XVI - realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los.
(Alterado pela Resolução nº 55/2010)

2Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XIII:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XIII - prover os serviços e obras da administração pública;

3Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XXXIV:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXXIV - delegar, por ato expresse, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.

leptospirose, hepatite A, dentre outras, possibilitando um aumento na qualidade de vida, melhoria nos indicadores de saúde, e como consequência uma redução em gastos com saúde pública.

Dessa forma, o requerimento ora formulado, consubstancia-se em direito da população local e dever do poder público, devendo este providenciar o calçamento e o saneamento básico da rua em questão gerando assim a satisfação dos moradores e ampliando o acesso a qualidade de vida, como também servindo de medida preventiva contra doenças.

Haja vista a iminente necessidade de atendimento do pleito da população, requeremos, portanto, que seja providenciado, por parte da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, a realização de um plano de saneamento básico conjuntamente com a realização de pavimentação da Rua Jeane da Silva Cruz, situada no bairro de Muçumagro, em João Pessoa – Paraíba, Cep 58.066-032, com o intuito de levar, a essa região, mais dignidade e qualidade de vida através da execução dos serviços públicos de limpeza e manutenção estrutural.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.



MARMUTHE CAVALCANTI
VEREADOR EM JOÃO PESSOA